



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

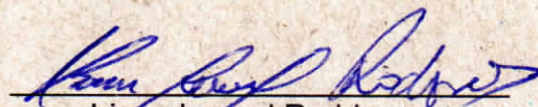
26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte Proc. Nº 0010506-70.2021.5.03.0105

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Avenida Henfil, nº 120 – Serrano, nesta Capital, onde compareci, em cumprimento ao v. mandado Pje id e9ef826, passado a favor de Alexandra da Conceição de Sena contra Viva Distribuidora de Gás Ltda., CNPJ 07.782.614/0001-11, para pagamento da importância de R\$84.356,59, não tendo o executado efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte bem, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

1) 196 (cento e noventa e seis) vasilhames P13 (botijões de gás), usados, vazios, em regular estado, avaliados em R\$100,00 cada, totalizando R\$19.600 (dezenove mil e seiscentos reais); 2) 14 (quatorze) vasilhames P45 (botijões de gás), usados, vazios, em regular estado, avaliados em R\$50,00 cada, totalizando R\$700,00 (setecentos reais) o conjunto; 3) 10 (dez) vasilhames P20 (botijão de gás), usados, vazios, regular estado, avaliados em R\$800,00 cada, totalizando R\$8.000,00 (oito mil reais) o conjunto.

Total da avaliação: R\$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Feito, assim, a penhora para constar, lavrei o presente Auto, que assino.


Irineu Leonel Rodrigues